



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**POMEROODE - SC**

Rua Hermann Weege, 677 – Centro - Fone (47) 3387-7600.  
89107-000 - POMEROODE - Santa Catarina  
CNPJ 11.436.910/0001-38



## CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2020

**MUNICÍPIO DE POMEROODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), CEP 89.107-000, neste ato representada por LÍGIA HOEPFNER, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 3364/18, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para contratação emergencial de empregados públicos conforme Lei Complementar nº 381/2020 e da Lei Complementar nº 404/2020 e Anexo Único, para combate à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais legislações vigentes.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

**1.1** Os contratos realizados através do presente Edital serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme art. 9º, VI, da Lei Orgânica do Município de Pomerode e observará especialmente a Lei Complementar nº 381/2020 e a Medida Provisória nº 927/20, bem como a Lei Complementar 404/2020 e seu Anexo Único.

**1.2** Na forma do art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 404/2020, a contratação será direta, dispensado o processo seletivo.

**1.3** Os contratos serão temporários, fixados em até 180 (cento e oitenta) dias de duração, podendo ser prorrogada uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos arts. 445 e 451 da CLT.

**1.4** Havendo indisponibilidade, o contratado não será submetido a exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, que ficam adiados em até 60 dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo 0006/20, nos exatos termos do art. 15 da Medida Provisória nº 927/20.

### 2. VAGAS E INSCRIÇÕES

**2.1** Os interessados poderão se candidatar à vaga do cargo disponibilizado abaixo, observados os requisitos, carga horária semanal, remuneração e atribuições conforme o anexo único da Lei Complementar nº 404/2020 cumulado com a Lei Complementar nº 381/2020, disponível em <http://leismunicipal.is/dnrb>, legislação vigente e regras descritas neste edital.

#### **2.1.1 Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU**

**2.1.1.2** Remuneração: R\$ 2.402,79 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos) de salário-base, acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) de auxílio alimentação e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) de auxílio transporte.

**2.1.1.3** Carga horária: 40 (dez) horas semanais.

**2.1.1.4** Requisitos: I- nacionalidade brasileira ou equiparada;

II- idade igual ou superior a 18 (dezoito);

III- ser técnico de enfermagem com registro no conselho de classe;

IV- ter concluído, com aproveitamento, curso de atendimento pré-hospitalar móvel ou equivalente;

V- dois anos de atividade como profissional da saúde no atendimento pré-hospitalar;

**2.2** As inscrições iniciam em 21/09/2020 e permanecem abertas enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
POMEROODE – SC**

Rua Hermann Weege, 677 – Centro - Fone (47) 3387-7600.  
89107-000 - POMEROODE - Santa Catarina  
CNPJ 11.436.910/0001-38



**2.3** As inscrições deverão ser feitas por e-mail ao endereço eletrônico [rh@pomerode.sc.gov.br](mailto:rh@pomerode.sc.gov.br) com assunto “Edital 06/2020 Contratação Direta Emergencial”, já no corpo do texto deve conter o nome completo, número de CPF, por último, deve ser enviado em anexo cópia digitalizada do diploma ou certificado, demais documentos que provam o cumprimento dos requisitos para exercício do cargo e, opcionalmente, currículo com histórico profissional na área.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** As convocações para contratação direta e início dos trabalhos serão realizadas conforme a necessidade do combate ao novo coronavírus (COVID-19) e a apresentação do empregado ao trabalho deverá ser imediata.

**3.2** Também poderão ser contratados profissionais por convite em razão da emergência dos serviços, pela ausência de inscritos ou pelo surgimento de necessidade emergencial de ocupar vagas não disponibilizadas nesse edital.

**3.3** Se tratando de contratação direta emergencial, dispensado por lei o processo seletivo, não há necessidade de homologação de resultado final, nem mesmo que se aguarde a conclusão do período de inscrições para convocação ou divulgação da lista de inscritos ou aprovados.

**3.4** Será dada ampla divulgação a esse edital e serão publicados no Diário Oficial dos Município e no Portal da Transparência as contratações diretas emergenciais realizadas por intermédio desse edital assim que possível.

**3.5-** O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**3.5.1-** Pelo término do prazo contratual;

**3.5.2-** A qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e de calamidade pública;

**3.5.3-** Por descumprimento das obrigações previstas no contrato.

Pomerode (SC), 21 de setembro de 2020.

**LÍGIA HOEPFNER**  
Secretária Municipal de Saúde